LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 29/09/09
1º Secretário

Ordem do Dia
13/10/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 138/2009.

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 051 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.**
**Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 051, de 17 de setembro de 2009, que **"Altera a redação do caput do art. 3º, da Lei nº 1.163, de 30 de agosto de 2009, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM."**

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público com o propósito de adequar às exigências de paridade para formação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com objetivo de aumentar a quantidade de representantes da Sociedade Civil, atendendo o que couber ao Município, observados critérios e condições estabelecidos na Lei nº 1.163, de 30 de agosto de 2009, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo à permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público,

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 17 de setembro de 2009.

**Iradilson Sampaio de Souza**
Prefeito de Boa Vista

**EXMO. SR.**
**BRAZ ASSIS BEHNCK**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**NESTA/**

Ao Depto. de
Apoio Legislativo

24/09/09

Cesar da Silva Melo
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-CMBV

**PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART.3º, DA LEI Nº 1.163, DE 30 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei nº 1.163, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será constituído por 11 ( onze) membros, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 06(seis) representando o Poder Público Municipal e 05 ( cinco) da Sociedade Civil, respectivamente." (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 17 de setembro de 2009.

**Iradilson Sampaio de Souza**
Prefeito Municipal de Boa Vista

**LEI Nº. 1.163, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Boa Vista/RR,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Boa Vista, denominado CMDM, órgão de deliberação coletiva, informativa, controladora, fiscalizadora, consultiva e mobilizadora, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de orientação e avaliação de Políticas Pública, de forma a assegurar a participação integral da mulher na sociedade e o respeito aos seus direitos na perspectiva de gênero, raça e etnia, com vista a sua cidadania.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres fica inserido no artigo 2º, inciso I, alínea "a", item "15", da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, que trata da estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem as seguintes competências:

I- desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públicos, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdade de gênero;

II- prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres técnicos, acompanhando a elaboração e execução de programas do governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre questões referentes á cidadania da mulher;

III- estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na zona urbana e rural deste Município, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violação de direitos;

IV- estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervo e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI- sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;

VII- sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao Poder Público Municipal;

VIII- promover intercâmbio, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa do Conselho;

IX- manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir o seu conteúdo e orientação própria;

X- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra as mulheres e violação dos seus direitos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI – Elaborar o seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, fica facultado promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre assuntos da sua agenda, bem como, estudos sobre a definição de convênios direcionados a importância dos direitos das mulheres e de políticas públicas, em consonância com a igualdade e os direitos humanos.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será constituído por 09 (nove) membros, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 06 (seis) representando o Poder Público Municipal e 03 (três) da Sociedade Civil, respectivamente:

I - os representantes do Poder Público Municipal terão a seguinte composição:

a) Gabinete da Vice-Prefeita;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas;

II - as entidades representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em fórum ou assembléias por organizações que trabalhem questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal e atendam aos seguintes requisitos:

a) Estar legalmente constituída;
b) Comprovar o efetivo funcionamento pelo menos 1(um) ano de antecedência;
c) Desenvolver atividades relacionadas às mulheres no âmbito municipal.

**§ 1°.** A eleição na medida do possível deverá garantir a representação da diversidade dos movimentos nas dimensões de classe, étnico, raciais, geracional e de liberdade sexual.

**§ 2°.** Para cada conselheira titular, haverá uma suplente indicada pelo representante da sociedade civil.

**§ 3°.** Dar-se-á a vacância de conselheira efetiva nos caso de falecimento, renúncia, ausência imotivada a três reuniões consecutivas e práticas de atos incompatíveis com a função de conselheira, assumindo nesse caso, a suplente.

§ 4° A participação do CMDM como conselheira será considerada função pública relevante e não será remunerada.

§ 5° A duração do mandato de Conselheira será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6° A direção do CMDM será composta por uma presidente, uma vice-presidente, uma secretária e uma tesoureira, escolhidas livremente pelos membros titulares do Poder Público Municipal.

§ 7° Os membros do Poder Público serão indicados pelos gestores de cada secretaria envolvida e nomeados através de decreto, juntamente com os representantes de sociedade civil pelo Prefeito de Boa Vista.

§ 8° Os direitos, os deveres e as competências dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão estabelecidas através de regimento interno do CMDM.

§ 9° A Suplente assumirá a titularidade, provisoriamente, quando ocorrer as seguintes condições:

a) Férias;
b) Licença médica;
c) Afastamento para atender interesse municipal;

**Art. 4°.** O CMDM poderá instituir comissões temáticas de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos submetidos a sua composição à plenária do Conselho.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal deverá colocar à disposição do CMDM, servidoras municipais, para atendimento às necessidades operacionais e técnicas do Conselho.

**Art. 6º.** O Gabinete do Prefeito deverá colocar à disposição do CMDM, o espaço físico para pleno desenvolvimento das atividades do Conselho.

**Art. 7º.** As dotações para o funcionamento do CMDM serão consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.

**Art. 8º.** O CMDM terá o prazo máximo de três (3) meses, contados a partir da data de posse, para elaborar seu regimento interno.

**Art. 9º.** As dúvidas e os casos omissos desta Lei, serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

**IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 30 / 09 / 09.
Vide

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do **art. 69, inciso III,** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 051, de 17 de setembro de 2009 de autoria do **Poder Executivo** o qual **dispõe sobre: "Altera a redação do Caput do art. 3º da Lei nº 1163, de 30 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o **art. 15, inciso I, alínea "a"** da Lei Orgânica do Município de Boa Vista combinando com o **art. 30, incisos I** da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

**Manoel Neves de Macedo**
**Relator**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 051, de 17 de setembro de 2009 de autoria do **Poder Executivo** o qual **dispõe sobre: "Altera a redação do Caput do art. 3° da Lei n° 1163, de 30 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM".**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

**ALFONSO RODRIGUES DO VALE**
**PRESIDENTE**

**MANOEL NEVES DE MACEDO**
**RELATOR**

**PAULO BASTOS LINHARES**
**MEMBRO**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

# ATA

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, RELATOR MANOEL NEVES DE MACEDO E COMO MEMBRO PAULO BASTOS LINHARES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3° DA LEI N° 1163, DE 30 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR RELATOR QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DESETEMBRO DE 2009.**

**ALFONSO RODRIGUES DO VALE**
**PRESIDENTE**

**MANOEL NEVES DE MACEDO**
**RELATOR**

**PAULO BASTOS LINHARES**
**MEMBRO**

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para Emitir parecer.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ____/____/____

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do **art. 69, inciso III,** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 051, de 17 de setembro de 2009 de autoria do **Poder Executivo** o qual **dispõe sobre: "Altera a redação do Caput do art. 3° da Lei n° 1163, de 30 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o **art. 15, inciso I, alínea "a"** da Lei Orgânica do Município de Boa Vista combinando com o **art. 30, incisos I** da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

**IDINALDO CARDOSO DA SILVA**
**Relator**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Idinaldo da Silva Cardoso, sobre o Projeto de Lei nº 051 de 17 de setembro de 2009 de autoria do **poder Executivo** o qual **dispõe sobre: "Altera a redação do Caput do art. 3° da lei n° 1163, de 30 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres-CMDM", e dá outras providências".**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

**PAULO BASTOS LINHARES**
PRESIDENTE

**IDINALDO CARDOSO DA SILVA**
RELATOR

**MANOEL NEVES DE MACEDO**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# ATA

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES, RELATOR IDINALDO CARDOSO DA SILVA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, , DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3° DA LEI N° 1163, DE 30 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM". ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SRELATOR QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

**PAULO BASTOS LINHARES**
PRESIDENTE

**IDINALDO CARDOSO DA SILVA**
RELATOR

**MANOEL NEVES DE MACEDO**
MEMBRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**BOA VISTA – RORAIMA**

# VOTAÇAO SIMBILICA

## 20ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 13 de outubro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº51/2009
Título:Altera a redação da caput.do art. 3º da Lei nº1163/2009.

Inicio: 13/10/2009 – 10h40min
Fim: 13/10/2009 – 10h41min

| Nome do Parlamentar | Nome do Substituto | Partido | Voto |
|---|---|---|---|
| ALFONSO RODRIGUES DO VALE | | PR | |
| BRAZ ASSIS BEHNCK | | PPS | - |
| ANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido) | | DEM | |
| ORGE DA SILVA MELO | NÃO VOTA | PSDC | - |
| IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga) | | PRTB | |
| JOSIEL VANDERLEI DA SILVA | | PSDB | |
| MANOEL NEVES DE MACEDO | | PRB | |
| MARIA DE LOURDES PINHEIRO | | PSB | |
| MASAMY EDA | | PMDB | |
| MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto) | | PSC | |
| PAULO BASTOS LINHARES | | PP | - |
| ROSIVAL SOARES DE FREITAS | | PSC | |
| SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé) | | PR | |
| TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA | | PDT | |

GEORGE DA SILVA MELO
Vice Presidente

Primeiro Secretário

Presidente

Segundo Secretário

| | |
|---|---|
| Votos Sim | 11 |
| Votos Não | 00 |
| Abstenções | 00 |
| Total | 11 |

**APROVADO**

Operador: Andréia

13 de outubro de 2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**BOA VISTA – RORAIMA**

# VOTAÇAO SIMBOLICA

## 21ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 14 de outubro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº51/2009 — Inicio: 14/10/2009 – 10h40min
Título:Altera a redação da caput.do art. 3º da Lei nº1163/2009. — Fim: 14/10/2009 – 10h41min

| Nome do Parlamentar | Nome do Substituto | Partido | Voto |
|---|---|---|---|
| ALFONSO RODRIGUES DO VALE | | PR | |
| BRAZ ASSIS BEHNCK | NÃO VOTA | PPS | - |
| FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido) | | DEM | |
| ORGE DA SILVA MELO | | PSDC | |
| IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga) | | PRTB | |
| JOSIEL VANDERLEI DA SILVA | | PSDB | |
| MANOEL NEVES DE MACEDO | | PRB | |
| MARIA DE LOURDES PINHEIRO | | PSB | |
| MASAMY EDA | | PMDB | |
| MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto) | | PSC | |
| PAULO BASTOS LINHARES | | PP | - |
| ROSIVAL SOARES DE FREITAS | | PSC | |
| SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé) | | PR | |
| TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA | | PDT | |

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

| | |
|---|---|
| Votos Sim | 11 |
| Votos Não | 00 |
| Abstenções | 00 |
| Total | 11 |

**APROVADO**

Operador: Andréia

14 de outubro de 2009

PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

# REDAÇÃO FINAL

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART.3º, DA LEI Nº 1.163, DE 30 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

***L E I:***

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei nº 1.163, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será constituído por 11 ( onze) membros, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 06(seis) representando o Poder Público Municipal e 05 ( cinco) da Sociedade Civil, respectivamente." (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2009.

**BRAZ ASSIS BEHNCK**
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

**Ofício N° 343/2009 /DAL**

**Boa Vista, 14 de outubro de 2009.**

A Sua Excelência o Senhor
**IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final.**

Senhor Prefeito,

Cumprimento Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis n°. 051/2009,** de Autoria do Poder Executivo, **057/09**, de Autoria do Vereador Chico Doido e **060/09** de Autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para que sejam tomadas as devidas providencias.

**Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.**

Respeitosamente,

**BRAZ ASSIS BEHNCK**
Presidente

RECEBIDO
Em 15/10/09
Hora 11:32
Prefeitura/SEMARH

**LEI Nº. 1182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º, DA LEI Nº 1.163, DE 30 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei nº. 1163, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será constituído por 11 (onze) membros, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 06 (seis) representando o Poder Público Municipal e 05 (cinco) da Sociedade Civil, respectivamente ."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.

**Iradilson Sampaio de Souza**
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ano XV

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2564

terça-feira
27 de outubro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-35, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art.1º.** A rua S-35, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES.**

**Art.2º.** A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA TV-01, NO BAIRRO CENTENÁRIO, PARA JERONYMO HONORIO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art.1º.** A TV -01, no Bairro Centenário, passa a ter nova denominação: **JERONYMO HONORIO DE MORAES.**

**Art.2º.** A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-30, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA SUZETE MORAES MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art.1º.** A rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **SUZETE MORAES MACEDO.**

**Art.2º.** A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-25, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º.** A Rua N-25, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA CARVALHO.**

**Art. 2º.** A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º, DA LEI Nº 1.163, DE 30 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**L E I:**

**Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº. 1163, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será constituído por 11 (onze) membros, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo 06 (seis) representando o Poder Público Municipal e 05 (cinco) da Sociedade Civil, respectivamente ."**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.**

**Iradilson Sampaio de Souza**
**Prefeito Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DENOMINA A RUA S-32 NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA RUA JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**L E I:**

**Art. 1º. A Rua S-32 no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter a nova denominação: RUA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NETO.**

**Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 (noventa) dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo coma Lei.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.**

**Iradilson Sampaio de Souza**
**Prefeito Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**TOMBA PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PRÉDIO DA UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**L E I:**

**Art. 1º. Fica tombado para o Patrimônio Histórico do Município de Boa Vista - não se permitindo a venda ou modificações arquitetônicas - o prédio da União Operária Beneficente.**

**Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para efetiva documentação e publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 21 de outubro de 2009.**

**Iradilson Sampaio de Souza**
**Prefeito Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

# PODER EXECUTIVO

**Prefeito**
Iradilson Sampaio de Souza
**Vice-Prefeita**
Maria Suely Silva Campos
**Chefia de Gabinete do Prefeito**
Elinete Kilma Leite Sampaio
**Procuradoria Geral do Município**
Silvana Borghi Gandur Pigari
**Consultor Geral**
Maryvaldo Bassal de Freire
**Controladoria Geral do Município**
Ana Lúcia da Silva Ziegler
**Comissão Permanente de Licitação**
Emerson Alves de Araujo

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Vera Regina Guedes da Silveira
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**
Stela Aparecida Damas da Silveira
**Secretaria Municipal da Saúde**
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
Nélio Afonso Borges
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**
Jane Josefa Garcia Benedetti
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**
Getúlio Alberto de Souza Cruz
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas**
Dilma Lindalva Pereira da Costa
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Éder Jonas Coelho
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
**Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania**
Iraci Oliveira da Cunha
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**
Ronan Marinho Soares
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR**
Frankembergen Galvão da Costa
**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**
Osmar Marques da Silva Júnior

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
**Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG**
**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**
**Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima**
**Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br**
**Nazareno Soares das Neves - Diagramador**
**Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município**

**DECRETO Nº 187/E DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ALTERA O DECRETO Nº 075/E, DE 30 DE MARÇO DE 2005, QUE TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS A FETEC FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.**

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica cedida a FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, o uso da área interna, benfeitorias instalações e a administração dos bens públicos municipais seguintes:

I - a área interna da Vila Olímpica, situada na Rua Carmelo nº 380, bairro Jardim Tropical, nesta cidade, incluído equipamentos, benfeitorias e todo patrimônio;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista - RR, 16 de Outubro de 20

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 188/E DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ALTERA O DECRETO Nº 162/E, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 162/E, de 09 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação.

O valor das taxas municipais arrecadadas pelo uso dos bens por particulares será revertido em benefício da manutenção da Orla Taumanam, sendo depositado na conta corre nº 6.599-4, agência 3797-4 do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista - RR, 16 de Outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 2102/P DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 1584/P, de 24 de novembro de 2008, que nomeou o senhor Altair Pinheiro de Matos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Controle de Bens Móveis e Imóveis, do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento, da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, até 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2123/P DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº 14, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004 e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos artigos nsº 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º, 2º, 3º da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de abril de 2005, os candidatos constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto, que preenchem os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Trânsito Municipal A-1, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - DO DECRETO Nº 2123/P, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.**

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL A-1**

| NOME | CPF |
|---|---|
| DEMETRIUS SOARES CARVALHO | 447.192.992-53 |
| JOCENILDO SANTOS CARNEIRO | 719.431.882-20 |
| RONALD LEITE DA SILVA | 182.736.372-04 |

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 211/P - GAB.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o parágrafo 1º do art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 052/P-GAB, de 10 de março de 2009, que concedeu Licença para tratar de interesse particular, a servidora Maria de Fátima Rodrigues de Lima, Técnico Municipal F-01, especialidade: Técnico em

Laboratório, matrícula nº 26102, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2456/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 212/P - GAB.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os artigos 83 e 84, I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Mariane Nascimento Albuquerque, Técnico Municipal H-04, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01901, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 2394/2009-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 25.09.09 a 23.11.09.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 213/P - GAB.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os artigos 83 e 84, I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jaqueline de Souza Silva, Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 25608, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 2401/2009-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, no período de 21.09.09 a 20.10.09.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 214/P - GAB.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com os artigos 83 e 84, I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rommel Fernandes Brito, Analista Municipal, especialidade: Biólogo, matrícula nº 27202, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o Processo nº 2424/2009-SMAG.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, é com remuneração integral, e terá o prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03.09.09 a 01.12.09.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 219/2009-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal 458 de 1º de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias da servidora, a serem gozadas em data a ser definida posteriormente.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | EXERCÍCIO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 25823 | KARINA LOPES TAVARES | 2009 | 01.12.2009 à 30.1..2009 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de outubro de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 220/2009-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 dias a vigência da Portaria nº 189/09-SMST de 18 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 2541 de 22 de setembro de 2009, referente à instauração de Auditoria Financeira e Correição Fun-

cional na Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, conforme Processo nº 117/2009/SMST/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de outubro de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 023/09-GPNS/SMOU**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor estatutário, SOL DARIO RODRIGUES CANAGALLO, Técnico Municipal, matrícula nº 26686, referente ao exercício de 2009, que seriam gozadas no período de 03.11 à 02.12.2009, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 024/09-GPNS/SMOU**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a senhora Dinalva Nascimento Lima, estatutária Técnica Municipal, matrícula nº 00207, referente ao exercício de 2009, cancelada pela Portaria nº 005/09, a serem gozadas no período de 07.12.09 à 05.01.2010.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 025/09-GPNS/SMOU**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a senhora Jeanne Soares Xavier, estatutária Auxiliar Municipal, matrícula nº 25453, referente ao exercício de 2009, cancelada pela Portaria nº 008/09, a serem gozadas no período de 14.12.09 à 12.01.2010.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 026/09-GPNS/SMOU**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao senhor Rômulo Luiz Carvalho de Almeida, estatutário Auxiliar Técnico Municipal, matrícula nº 25697, referente ao exercício de 2008, cancelada pela Portaria nº 001/09, a serem gozadas no período de 01.12.09 à 30.12.2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**PORTARIA Nº 083/2009 - GAB/SMDS**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Designar as servidoras desta Secretaria, Maria do Socorro Paulino Lira, Elizabete Aguiar Andrade da Silva e Arlete Pereira dos Santos, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo nº. 006/2009 -SMDS.

Art, 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2009.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 050/09 - SMDS**

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Contratação de empresa para confecção de material visual e gráfico para atender as necessidades do CMAS, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 061/2009-SMOU**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 062/2009**
**OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá às 09h:00min. do dia 28 de Outubro de 2009, na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista RR, 26 de Outubro de 2009.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 071/09 - SEPF**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 063/09**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ARTICULADO COM CAÇAMBA DE 3 (TRÊS) EIXOS, COM CAPACIDADE DE 30M³ PARA TRANSPORTE DE ESTERCO E BAGAÇO DE CANA DO ABATEDOURO LOCALIZADO A MARGEM DA BR - 174 PARA O DAP - DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 008/E ano 2009, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação em epígrafe foi DESERTA.

Boa Vista RR, 26 de Outubro de 2009

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COMUNICADO**

Referente ao Auto de Infração nº 000078 Série E, que tem como interessada a empresa T. de Farias, inscrita no CNPJ nº. 10.491.339/0001-91.

A Procuradoria do Meio Ambiente, através de sua Procuradora, vem neste ato comunicar a quem possa interessar o CANCELAMENTO do Auto acima referido que faz parte do Processo Administrativo nº 8.987/2009, destacando a Súmula 473 do STF - "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos".

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2009.

Conceição R. Batista Brandão
Procuradora do Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COMUNICADO**

Referente ao Auto de Infração nº. 000650 Série B, que tem como interessado o Senhor Benedito Bandeira de Figueiredo, inscrito no CPF nº. 225.647.992-72.

A Procuradoria do Meio Ambiente, através de sua Procuradora, vem neste ato comunicar, a quem possa interessar o CANCELAMENTO do Auto acima referido que faz parte do Processo Administrativo nº. 6.042/2007 pelo fato comprovado da inexistência do nexo de causalidade entre a conduta do interessado e o dano causado.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2009.

Conceição R. Batista Brandão
Procuradora do Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**

**EDITAL Nº 006/2009**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DOS BAIRROS CENTENÁRIO, PINTOLÂNDIA E UNIÃO.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrição, visando a seleção de profissionais de nível superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para atender o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, de iniciativa do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS/PMBV, que deverão atuar como Técnicos de Referência, nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS.

1. Da Inscrição

1.1. Período de Inscrição dos Técnicos de Referência: 03 a 06 de novembro de 2009;

1.2. No horário das 08:00 às 13:00 horas;

1.3. Na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, situado à Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 181 - São Pedro.

2. Dos Documentos Necessários

2.1. A inscrição será feita mediante:

a) Preenchimento de formulário fornecido no local de inscrição assinado pelo candidato;

b) Identidade e CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Número da Conta Corrente e da Agência Bancária (Banco do Brasil);

e) Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória;

g) Certidão Negativa Cível e Criminal atualizada;

h) Certificado de alistamento militar, quando do sexo masculino;

i) Certificado de graduação na área de atuação;

j) Documentação referente a experiência comprovada em atuação na área social;

l) Curriculum Vitae atualizado, comprovando, obrigatoriamente, as atividades nele referidas, por meio de documentação;

m) Registro no Conselho Regional em Serviço Social - CRESS ou Conselho Regional de Psicologia - CRP ;

n) Comprovante de quitação anual no respectivo Conselho.

2.2. Toda a documentação acima mencionada deverá ser apresentada mediante uma única cópia devidamente autenticada em cartório e em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS
Processo Seletivo nº 006/2009
Documentos de Habilitação
Nome/ Endereço/ Telefone do candidato.

3. Das Condições Exigidas

3.1. Ter concluído ensino superior nas áreas de Psicologia, Pedagogia ou Assistência Social;

3.2. Ter conhecimento sobre:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993;

c) Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;

d) Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

e) Política Nacional do Idoso - PNI/1994;

f) Informações referentes ao PAIF e CRAS (www.mds.gov.br/protecaosocialbasica);

g) Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;

h) Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS/2005;

i) Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos.

3.3. Ter disponibilidade para dedicar-se em 30 (trinta) horas semanais, nos seguintes horários e locais:

| ORD. | PROFISSIONAL | Nº DE VAGAS EM CADA CRAS | TOTAL DE VAGAS | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Assistente Social | 01 | 03 | 7:30hs às 13:30hs | Centros de Referência da Assistência Social – CRAS dos bairros Centenário, Pintolândia e União. |
| 02 | Assistente Social | 01 | 03 | 12hs às 18hs | |
| 03 | Pedagogo | 01 | 03 | 7:30hs às 13:30hs | |
| 04 | Psicólogo | 01 | 03 | 7:30hs às 13:30hs | |

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção de horário e local;

3.5. Ter experiência na área social;

3.6. Não ter vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município de Boa Vista/RR e com a União;

3.7. Responsabilizar-se através de Carta de Compromisso, a realizar as atividades propostas, bem como participar de seminários, cursos e outros eventos para os quais forem convocados.

4. Das Atribuições do Técnico de Referência

4.1. Executar procedimentos profissionais para realizar escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentadas em pressupostos teórico-metodológicos, ético-político e legais;

4.2. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos indivíduos e famílias;

4.3. Trabalhar em equipe;

4.4. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;

4.5. Realizar monitoramento e avaliação do serviço;

4.6. Desenvolver atividades sócio-educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

6. Do Valor da Remuneração

6.1. O Valor Mensal da remuneração dos Técnicos de Referência será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

7. Do Processo Seletivo

7.1. Da Análise da documentação.

7.1.1. O procedimento de seleção iniciará a partir da avaliação do curriculum vitae e seus anexos e demais documentos constantes do item 2 do presente Edital, a qual será realizada pela Comissão de Seleção;

7.1.2. A avaliação acima consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios, exigidos pelas alíneas "f" e "j" do item 2.1, que irá de 0 a 10 pontos, a qual será eliminatória, sendo que a nota mínima é de 6 (seis) pontos.

7.2. Da Entrevista.

7.2.1. A relação dos selecionados para a entrevista será divulgada no mural desta Secretaria no dia 16/11/2009, para comparecerem nos dias 18,19 e 20 de novembro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 8hs às 13hs para participar da entrevista;

7.2.2. A fase da entrevista é eliminatória, sendo que a nota mínima é de 6 (seis) pontos. A entrevista consistirá na argüição oral do candidato pela Comissão de Seleção, onde serão observados os conhecimentos do item 3.2 deste edital, a experiência profissional, o compromisso e perspectivas em nível pessoal / profissional, cuja nota irá de 0 a 10 pontos.

8. Do Resultado

8.1. O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 25 de novembro de 2009, a partir das 08:00 horas, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS.

9. Dos Recursos

9.1. Os recursos referentes ao resultado provisório do processo seletivo, deverão ser apresentados nos moldes do formulário entregue pela Comissão de Seleção, na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir da divulgação do resultado provisório no dia 25/11/2009.

9.2. Não serão aceitos os recursos, após às 13:00 horas do dia 27/11/2009.

9.3. O resultado definitivo do Processo Seletivo nº 006/2009 será divulgado na data de 30/11/2009 às 11:00 horas, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS.

9.4. Não caberá recurso da divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo nº 006/2009.

10. Do Número de Selecionados

10.1. Serão selecionados 12 (doze) profissionais, sendo 06 (dois) Assistentes Sociais, 03 (três) Psicólogo e 03 (três) Pedagogo, que atuarão como Técnicos de Referência nos Cen-

tros de Referência da Assistência Social - CRAS.

10.2. Caso constatado o não preenchimento de qualquer das vagas destinadas às áreas constantes do item anterior, a Comissão de Seleção convocará profissional de outra área, observando a ordem sequencial prevista no quadro abaixo:

| ORDEM | PROFISSIONAL |
|---|---|
| 1 | Assistente Social |
| 2 | Psicólogo |
| 3 | Pedagogo |

11. Do Cadastro Reserva

11.1. Serão destinadas 36 (trinta e seis) vagas para cadastro de reserva para Técnicos de Referência, sendo 18 (dezoito) vagas para cadastro de reserva para Assistentes Sociais, 09 (nove) para Psicólogos e 09 (nove) para Pedagogos, os quais serão chamados de acordo com a necessidade do Programa.

12. Da Contratação

12.1. Os candidatos que forem selecionados deverão comparecer no Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos - DSPD no dia 10 de dezembro de 2009, no período de 08:00 às 13:00 horas, para apresentar documentação para elaboração do Contrato.

13. Do Período de Duração

13.1. O período de duração do Programa será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato;

13.2. O Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Pública Municipal;

14. Do Vínculo Empregatício

14.1. A prestação dos serviços especificados neste instrumento não gera vínculo empregatício, estando o CONTRATANTE isento de quaisquer despesas adicionais por ocasião do presente compromisso;

14.2. O(A) CONTRATADO(A) selecionado exercerá função pública remunerada temporária, sob regime geral da previdência social.

15. Dos Impedimentos

15.1. Não poderão participar da seleção, cônjuges e/ ou parentes dos membros da Comissão de Seleção e Coordenação;

15.2. Não poderão participar da seleção aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.3. Serão impedidos a participar deste processo seletivo, aqueles que são beneficiados por vinculo empregatício no município de Boa Vista/ RR ou na União.

16. Considerações

16.1. O presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista (www.boavista.rr.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

16.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital;

16.3. Serão desclassificados os candidatos sempre que forem observadas irregularidades no processo de inscrição.

17. Os Casos Omissos

17.1. Os casos omissos serão esclarecidos pela Comissão de Seleção.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2009.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho







# Poder Legislativo

**Presidente:**
**Braz Assis Behnck**
**Vice-Presidente:**
**George da Silva Melo**
**Primeiro Secretário:**
**Joziel Vanderley da Silva**
**Segundo Secretário:**
**Rosival Soares de Freitas**

**Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.**